ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2026

CPM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 53.319.087/0001-20
("Fundo")

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 6 de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição Administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação prévia, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175").

3. PRESENÇA: Compareceu o cotista representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotista") conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Gestora da carteira do Fundo, **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira e valores mobiliários, na modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, expedido pela CVM em 29 de dezembro de 2011 ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram conduzidos por Thomas Maksoud, como Presidente, e por Alexandre Ismael Rota, como Secretário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) Aprovação da alteração da Taxa de Administração, para constar da seguinte forma:

> *"9.1. Taxa de Administração. Pela prestação dos serviços de administração, distribuição e controladoria, a ADMINISTRADORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e observado o valor mínimo mensal de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), valor este que será atualizado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período. ("Taxa de Administração")."*

b) Aprovação da alteração da Taxa de Gestão, para constar da seguinte forma:

> *"9.2 Taxa de Gestão. Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, a GESTORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,1% (dez centésimos por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e observado o valor mínimo mensal de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) valor este que será atualizado pela variação positiva do Índice*

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período. ("Taxa de Gestão")."

c) Aprovação da alteração da Taxa de Custódia, para constar da seguinte forma:

"9.3 Taxa de Custódia. Pela prestação dos serviços de custódia, será paga uma Taxa fixa de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período."

d) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, incluindo, mas não se limitando a consolidação do Regulamento do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação do Cotista e prestados os esclarecimentos necessários, o Cotista representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberou sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

Ainda, o Cotista, neste ato: **(i)** declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** aprovam a alteração e consequente consolidação do Regulamento, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026, conforme disposto no Anexo I, a esta Ata; e **(iv)** dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 6 de agosto de 2026

[assinaturas seguem na próxima página]

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

*[página de assinatura da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **CPM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** realizada em 6 de agosto de 2026.*

_____ _____

Thomas Maksoud
Presidente

Alexandre Ismael Rota
Secretário

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

_____

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br